



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**SEGUNDO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÕES –
BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE, COM A SOCIEDADE BENEFICENTE E
AMPARO SOCIAL DE POÇÕES – HOSPITAL SÃO
LUCAS DE POÇÕES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, nº02, Centro, Poções/BA, representada, neste ato, pela Prefeita Municipal, **IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na cidade de Poções - Bahia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº11.113.324/0001-52, com sede na Rua Cardeal da Silva, nº75, Centro, Poções/BA, representada, neste ato, pela Secretária, **LUCIANA MIRANDA VASCONCELOS**, brasileira, solteira, maior, portadora da cédula de identidade RG nº10.076.567-00-SP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº830.495.685-34, residente e domiciliada na cidade de Poções/BA, devidamente autorizada por ato da Senhora Prefeita do Município de Poções/BA, conforme Decreto nº132/2022, publicado em 06 de maio de 2022, doravante denominado **CONVENIENTE**, e a **SOCIEDADE BENEFICENTE E AMPARO SOCIAL DE POÇÕES (SBASP)**, inscrita no CNPJ sob o nº13.908.231/0001-40, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº259, Centro, CEP nº45260-000, Poções/BA, representada, neste instrumento, por seu provedor, Sr. Eduardo Augusto Santos Brandão, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº00.545.569-37-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº053.250.995-15, domiciliado na Rua Cardeal da Silva, nº132, Centro, Poções/BA, doravante denominada **CONVENIADA**, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 166/2023 e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, Lei Federal nº4.320/64, Lei Federal nº13.019/14, Lei Complementar Federal nº101/00, Lei Municipal nº1.110/15 (alterada pela Lei Municipal nº1.335/21), Lei Municipal nº1.244/19 e Resolução do TCM/BA nº1381/2018 (alterada pela Resolução nº1385/2019), celebram o presente Convênio, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio o repasse dos recursos de Emendas Parlamentares para custeio das ações de média e alta complexidade da **SBASP**, Propostas de nº36000987740201600 e nº36000107241201600, relativas às Portarias nº1.033, de 12 de maio de 2016, cujo saldo total em 13 de maio de 2024 estava em R\$197.686,44 (cento e noventa e sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Nos termos da Lei nº4.320/64, o referido repasse caracteriza-se como subvenção por ter como objetivo atender à manutenção de entidade de direito privado que atendam ao interesse público, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

finalidade lucrativa, com condições de funcionamento consideradas satisfatórias, sem qualquer contraprestação em bens ou serviços à Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – O PRAZO

O prazo de vigência do convênio começa a contar da sua assinatura e, posteriormente, obedecerá à execução disposta no plano de trabalho em anexo a esse instrumento, como se transcrito fosse admitindo-se a sua prorrogação, desde que notificado por escrito, por ambas as partes e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PAGAMENTO

O Município repassará o valor de R\$197.686,44 (cento e noventa e sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

a) 02 (duas) parcelas de R\$98.843,22 (noventa e oito mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), referente ao montante inicial recebido pelo Município; e

Os pagamentos acima descritos serão realizados através de transferência em favor da Sociedade Beneficente e Amparo Social de Poções (Caixa Econômica Federal – agência 1435; operação 003; C/C 2162-0).

Parágrafo primeiro – O Plano de Trabalho pautará a utilização dos recursos constantes do Cronograma, devendo ser observadas as disposições das Portarias nº1.033, de 12 de maio de 2016, e nº2.350, de 11 de novembro de 2016.

Parágrafo segundo – As datas de início e término do citado Cronograma devem ser adaptadas para execução a partir da assinatura do presente Instrumento e efetivo pagamento dos recursos objeto desse Convênio.

Parágrafo terceiro – Pode-se admitir a variação de até 25% (vinte e cinco por cento) na aplicação dos recursos por item de despesa, conforme espelhado em Plano de Trabalho anexo, conforme variação de quantidades consumidas e preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O repasse vinculado a este Convênio correrá por conta da dotação orçamentária a seguir especificada.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Poções

Órgão: 0307- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções

Função: 10 – Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Subfunção: 302 - Assistência Hospital e Ambulatorial

Programa: 0009 - Saúde Mais Perto e Ambulatorial

Projeto/ Atividade: 2.044 - Gestão das Ações de Atenção Especializada

Projeto/ Atividade: 2.038 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento de despesa: 3350430000 - Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Fonte de Recurso: 150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos - (Saúde)

Fonte de Recurso: 162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SBASP

A SBASP, além do quanto fixado no Plano de Trabalho em anexo, obriga-se a:

a. Executar os serviços objeto deste Convênio de acordo com as especificações e recomendações do Município;

b. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa eficiente dos serviços objeto deste convênio;

c. Comunicar ao Município qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

d. Realizar a aplicação financeira de curto prazo dos recursos repassados, em instituição financeira oficial, caso os valores não sejam utilizados por um período igual ou superior a 01 (um) mês, sendo a receita resultante aplicada exclusivamente na mesma finalidade dos recursos de origem;

e. Apresentar prestação de contas (mediante a formalização de Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira) da aplicação parcial dos recursos até o último dia útil anterior a 31 de dezembro, caso a aplicação não se dê em sua totalidade dentro do exercício financeiro em que ocorrer a liberação dos valores, e apresentar à Prefeitura Municipal de Poções/BA;

f. Incluir no Relatório de Execução do Objeto, dentre outras informações que considerar pertinente, a descrição pormenorizada das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, a demonstração do alcance das metas, documentos de comprovação de execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços (quando houver), justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados (quando houver), plano de ação contendo as atividades, responsáveis e prazos necessários ao aprimoramento da execução do objeto, quando identificadas oportunidades de melhoria, demonstrativo dos resultados e benefícios alcançados em comparação com as metas referentes ao período de que trata a prestação de contas e, por fim, relação das pessoas assistidas diretamente (se for o caso), de modo a permitir à Prefeitura Municipal de Poções/BA avaliar o andamento do Plano



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

de Trabalho e concluir se o objeto foi executado conforme o pactuado, e apresentar à Prefeitura Municipal de Poções/BA;

g. Incluir no Relatório de Execução Financeira, dentre outras informações que considerar pertinente, demonstrativo de execução das receitas e despesas, relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao Plano de Trabalho, fazendo constar a explicação de eventuais fatos relevantes; extratos da conta bancária específica; comprovantes das despesas realizadas, por meio de cópias simples dos documentos originais, devidamente conferidas e reconhecidas por servidores responsáveis pelo recebimento, assim como as faturas e notas fiscais e, por fim, os comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal, e apresentar à Prefeitura Municipal de Poções/BA;

h. Emitir relatório descrevendo minuciosamente os serviços efetivados, suas consonâncias e compatibilidades com as metas previamente estabelecidas e sua observância às normas legais concernentes, sendo assinado pelo(s) gestor(es), e apresentar à Prefeitura Municipal de Poções/BA;

i. Formalizar Relatório Final da utilização dos recursos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo este ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que previamente justificado, e apresentar à Prefeitura Municipal de Poções/BA.

j. Apresentar a prestação de contas cumprindo o *check list* constante do ANEXO I - B da Resolução do TCM/BA nº1381/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a. Fornecer a SBASP os elementos indispensáveis ao cumprimento do Convênio;

b. Realizar o repasse para execução do convênio;

c. Em caso de descumprimento do Plano de Trabalho, adotar as providências necessárias para apuração de fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção dos ressarcimentos ao erário;

d. Recebida a prestação de contas, realizar a apreciação no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento, prorrogável justificadamente por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido pelo Município através de justificativa que demonstre a prevalência do interesse público, por ofício à Sociedade Beneficente e Amparo Social de Poções, com antecedência mínima de 60 dias, após prévia revogação da Lei Municipal nº1.104/2015.

Além disso, o Município poderá rescindir este instrumento de forma automática caso a Sociedade Beneficente e Amparo Social de Poções encerre suas atividades sem qualquer justificativa ou deixe de cumprir com a aplicação correta dos recursos da Subvenção e não preste contas nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO

Integram o presente, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições do Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA NONA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Senhora Edna Pereira Lemos, matrícula nº 1143, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como representante da conveniente para Gestão e Fiscalização do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Poções/BA para dirimirem quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do cumprimento do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento particular, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

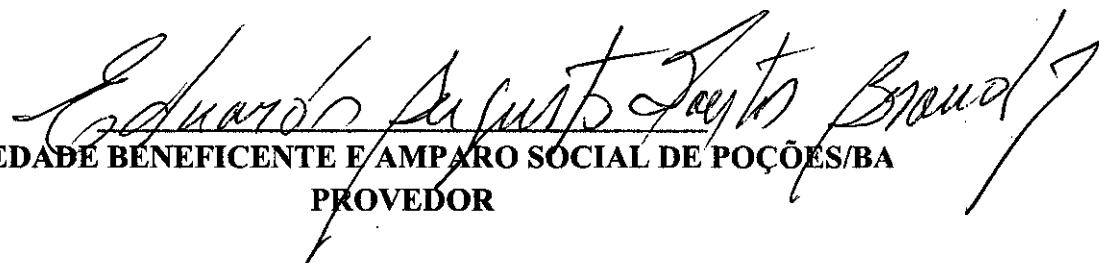
Poções, 10 de Julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES/BA
PREFEITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES/BA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SOCIEDADE BENEFICENTE E AMPARO SOCIAL DE POÇÕES/BA
PROVEDOR

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome:

CPF: 000.136.245-13

2. 

Nome:

CPF: 858.530.745-55